



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

CRENCIAMENTO 001/2016

INEXIGIBILIDADE 002/2016 (Processo 042.02/2016)

MODALIDADE: Credenciamento 001/2016 (Inexigibilidade 002/2016)

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:00 horas do dia 09 de dezembro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 13:10 horas do mesmo dia.

LOCAL DA SESSÃO: Depto Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar processo de **CRENCIAMENTO**, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), **objetivando** o credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames laboratoriais, conforme tabela de procedimentos ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento aos usuários do Município, visando atender o Depto Municipal de Saúde.

O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, **até às 13:00 horas do dia 09 de dezembro de 2016**, para abertura dos envelopes e análise da documentação as 13:10 horas do mesmo dia.

Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações direta pelo telefone/fax (34) 3324-1228 ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRSTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 - **É objeto deste processo o** credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames laboratoriais, conforme tabela de procedimentos ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento aos usuários do Município, de acordo com a relação do **ANEXO I**.

1.1.1 – Os exames deverão ser realizados em Laboratórios da cidade de Uberaba.

1.2 – A relação de exames a serem realizados encontra-se no **ANEXO I** deste edital. Caso haja a necessidade de realização de algum exame não contemplado na relação anexa, o mesmo deverá ser realizado pela credenciada, obedecendo-se o valor da Tabela SUS.

1.3 - Os preços a serem pagos pelos Exames Laboratoriais efetuados, serão conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS. Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde)

1.4 – O material a ser examinado deverá ser colhido pelo Município no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos e encaminhado ao laboratório Credenciado, ressalvadas as hipóteses em que for necessária a coleta na sede do Credenciado.

1.5 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site do Laboratório.

1.5.1 – Os exames cujos pedidos forem enviados, a pedido do Médico, como de urgência deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.6 – Os exames serão realizados conforme demanda apurada pelo Laboratório do Centro Municipal de Saúde de Água Comprida, mediante solicitação emanada dos médicos que atenderem na UBS e/ou ESF do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.7 - Os exames laboratoriais serão efetuados conforme necessidade do Depto Municipal de Saúde, sendo que sua execução será distribuída proporcionalmente entre os credenciados.

1.8 - A solicitação do serviço poderá, no caso de emergência, ser para execução imediata, inclusive no dia em que foi feita, ou com maior antecedência, podendo ocorrer a qualquer momento dentro do período de validade do credenciamento.

1.9 - O Credenciamento implica na imediata aceitação de todas as condições deste edital, inclusive quanto aos preços a serem pagos pela Administração, que somente serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes da Tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de validade do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Será firmado com as empresas credenciadas contrato de adesão para a prestação de serviços e exames laboratoriais, nos moldes da minuta constante do **Anexo III** deste Edital.

2.3 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar do contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.4 - O não comparecimento da empresa credenciada ao Depto de Licitações a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste edital.

2.5 - Caso a empresa credenciada, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito excluí-la da listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.6 - O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 - A associação da credenciada com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da relação de exames realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

4.3 - Os valores a serem pagos pela Administração Municipal só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações, desde que em conformidade com as mudanças na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, referente aos valores a serem pagos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

5 - CRDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital, devendo os documentos abaixo elencados serem apresentados em envelope único, devidamente lacrado, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

CRDENCIAMENTO: 001/2016

DOCUMENTOS DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09 / 12 / 2016 as 13:00 horas

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1 - Termo de Adesão de que cuida o **Anexo II**, o que implicará na plena concordância com os preços determinados pela Administração e com as normas deste edital, assinada na pessoa de seus representantes legais ou procuradores;

5.2.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2.3 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.2.6 - Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.2.7 - Cópia de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.2.8 - Cópia certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2.9 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão serão concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.2.10 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

5.2.11 - Alvará Sanitário em nome da empresa com prazo de vigência válido.

5.2.12 - Certificado de Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia, bem como poderá ser do Conselho Regional de Biomedicina de Minas Gerais.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor competente do Depto de Licitações e Contratos do Município de Água Comprida, neste último caso, à vista dos originais.

6 - DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

6.1 - A entrega do envelope de credenciamento pelas empresas interessada será realizada na data e horário previstos no preâmbulo no Depto de Licitações deste Município.

6.2 - Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes não será aceita a documentação e o credenciamento de outras empresas. No horário previsto no edital será iniciada a análise da documentação apresentada.

6.3 - Poderão credenciar a empresa: o sócio proprietário, dirigente ou procurador com poderes específicos para representar a empresa no presente processo.

6.4 - Do sócios proprietário ou dirigentes será exigida a apresentação de CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento legal equivalente com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.5 - Do PROCURADOR será exigido o instrumento de PROCURAÇÃO, no qual constem poderes específicos para credenciar a empresa, com firma reconhecida do proprietário, sócio ou dirigente, constante do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e ainda, a apresentação de CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento legal equivalente, com foto.

7 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.39.00.00	0415

8 - DAS SANÇÕES:

8.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência.**

8.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

8.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.5 - As sanções previstas nos subitens deste item, poderão ser aplicadas juntamente cumulativamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

9 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.4 - Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

10.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

10.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

10.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

10.7 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

10.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

10.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da CPL e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.3 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.6 – Os casos omissos do presente processo serão solucionados pela CPL.

11.7 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11.8 - O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da autoridade competente, devidamente fundamentado.

11.9 - A nulidade do credenciamento induz à do contrato e atinge a todas as empresas credenciadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - A assinatura do Termo de Adesão implica, por parte da empresa interessada, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

11.13 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 24 de novembro de 2016.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 01 (Relação de exames)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	5,62
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	1,37
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	5,77
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
02.02.01..027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK ₁)	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,01
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	2,01
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	12,24
02.02.01.046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	18,55
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	17,16
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	11,61
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	17,16
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	10,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	2,83

(*). Caso haja a necessidade de realização de algum exame não contemplado na relação acima, o mesmo deverá ser realizado pela credenciada, obedecendo-se o valor da Tabela SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

(*) Papel timbrado da empresa

Razão social *****, inscrita no CNPJ **** com endereço na Rua/Av ****, bairro ****, Uberaba / MG, CEP ****, por seu representante legal ****, CPF ***, RG ***, residente e domiciliado na *****, vem, pelo presente TERMO DE ADESÃO, expressamente DECLARAR seu interesse em participar do CREDENCIAMENTO Nº 001/2016, através do processo de inexigibilidade 002/2016, cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames laboratoriais, conforme tabela de procedimentos ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento aos usuários do Município, aceitando todas as disposições contidas no respectivo edital.

Água Comprida, ** de ***** de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO CNPJ